



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Juiz de Fora

Parecer nº 30/IEF/NAR JUIZ DE FORA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0014651/2022-95

### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ATLANTICA TRADING EXPORTAÇÃO DE GRANITO LTDA	CPF/CNPJ: 08.070.346/0001-78
Endereço: AVENIDA LUIZ TANURE, 1070	Bairro: Centro
Município: Medina	UF: MG
Telefone: (33) 3753-2773	E-mail: leonidasjrgarcia@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3    (x ) Não, ir para item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: GERALDO PAULINO DA SILVA	CPF/CNPJ: 330.740.896-87
Endereço: FAZENDA BOA VISTA, DISTRITO DE VILAS BOAS	Bairro: Zona Rural
Município: Guiricema	UF: MG
Telefone: 32 99954-8269	E-mail: leonidasjrgarcia@hotmail.com

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Boa Vista	Área Total (ha): 19,0169 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 17.089	Município/UF: Guiricema
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129004-B41847334E5B942B2BC809A072C3D8A89	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15	unidades

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15	Unidades	744638,1	7678019,24

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pesquisa	mineração	1,41

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	árvores isoladas	-	1,41

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Linha de Floresta Nativa	1,022	m³

#### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 20/04/2022

Data da vistoria: 27/04/2022, Conforme previsto no Decreto nº 47.749/2019, art. 3º, §3º, é dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade da requerente as informações aqui prestadas;

Data de solicitação de informações complementares: 28/04/2022

Data do recebimento de informações complementares: 28/04/2022

Data de emissão do parecer técnico: 29/04/2022

No dia 20/04/2022 foi formalizado junto ao Instituto Estadual de Florestas o Processo Administrativo de AIA nº 2100.01.0014651/2022-95, instruído através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por representantes da empresa, Leonidas José Ribeiro Garcia, inscrito no CPF nº 074 084 036 39, requerendo autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de forma simplificada, para pesquisa de viabilidade técnica e econômica na propriedade denominada Fazenda Boa Vista, localizada no município de Guiricema/MG. Conforme orientações no Memorando-Circular nº 3/2020/IEF/DCMG/2020, o procedimento simplificado previsto art. 3º, §3º, do Decreto 47.749/2019, é dispensado de realização de vistoria técnica.

Vale ressaltar que durante a análise do processo, constatou-se que a área requerida e passível de autorização simplificada é somente de 1,41 hectares, sendo esta sugerida para deferimento. Lembrando que foi pesquisado e não encontrou-se outras solicitações em nome da requerente nos últimos 3 anos.

#### 2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado de autorização para o corte ou aproveitamento de 15 (Quinze) árvores isoladas nativas vivas num área de 1,41ha, na propriedade denominada Fazenda Boa Vista, Município de Guiricema/MG, onde, conforme previsto no Decreto nº 47.749/2019, art. 3º, §3º, é dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade da requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo administrativo de AIA protocolado por meio do sistema SEI nº 2100.01.0014651/2022-95.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme verificado por imagem de satélite (Google earth) e demais informações apresentadas no processo, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada:

As espécies solicitadas para supressão, não se enquadram na lista de espécies ameaçadas de extinção;

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

Relato ainda, que não constatei árvores solicitadas para corte, dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: Número do documento: 1401176823221, com valor de R\$ 639,22 - Pago em 17/03/2022

Taxa florestal: Número do documento: 1401176823221, com valor de R\$ 6,83 - Pago em 17/03/2022

### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opino pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 15 árvores isoladas nativa viva em uma área de 1,41 ha, localizada em propriedade urbana de pose da prefeitura de Canã, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção (1,022m<sup>3</sup>) destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O valor a ser recolhido como Reposição Florestal será de R\$ 29,25 devido a supressão de 1,022 m<sup>3</sup> de madeira nativa. *Quitado através do documento 1501184953439, na data de 29/04/2022.*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Anexo ÚNICO



#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ednilson Cremonini Ronqueti

MASP: 1.147.773-4

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ednilson Cremonini Ronqueti, Coordenador**, em 29/04/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45578209** e o código CRC **1AB08F7B**.